



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (18) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

## LEI Nº 3.331, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

*Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2.071/2002 na forma que especifica e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Autoria: - Poder Legislativo Municipal.**

**Art. 1º** O art. 8º da Lei Municipal nº 2.071/2002, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º com a seguinte redação:

**§ 6º** Na hipótese do loteamento englobar quantidade igual ou inferior a 100 (cem) lotes, a Administração poderá flexibilizar a seu critério, as exigências constantes da alínea “j” do § 5º, o que deverá ser fornecido pela equipe técnica, por escrito, onde conterà todas as especificações.

**Art. 2º** O inciso III do art. 26 da Lei Municipal nº 2.071/2002, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas “h” e “i”, com as seguintes redações:

**h)** certidão ou documento que ateste que os lotes estão servidos por redes de água e de coleta de esgoto através de documento emitido pela concessionária de serviço público;

**i)** certidão ou documento que ateste que os lotes estão servidos por toda a infraestrutura necessária, tais como: guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica e dotada de iluminação pública.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 7 de março de 2023.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal